

Termo de Referência 38/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2025	160445-HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	AMALIA NAZARIO BURIGO	07/03/2025 11:08 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	20/2025	64589.000459/2025-99

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CMS – 5ª RM

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS

(Hospital Cidade do Desterro)

(Processo Administrativo nº 64589.000459/2025-99)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos e material hospitalar em proveito da Farmácia do Hospital de Guarnição de Florianópolis (HGuFl), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. Os itens serão para a participação **EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **excetuando-se o(s) item(ns) relacionado(s) abaixo:**

a) O(s) item(ns) nº 7, 8, 11, 12, 14, 16, 18, 21, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 35, 42, 44, 45, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 66, 68, 72, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 85, 87, 89, 92, 93, 95, 98, 100, 101, 102, 104, 105, 110, 112, 113, 114, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 129, 135, 136, 137, 141, 143, 144, 145, 148, 149, 153, 158, 163, 165, 167, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 179, 180 ao 184, 186, 188,

190, 191, 192, 194, 196, 197, 198, 201, 203, 205, 207, 209, 211, 218, 219, será(ão) destinado(s) para **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, por não haver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no art 10º, Inciso I, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

b) O(s) item(ns) nº 34, 60, 185, 187, 189, 193, 195, 199, 200, 202, 204, 206, 208, 210, 212 ao 2017, 220, 221, será(ão) para **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, por exceder, cada item, ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e por não haver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório conforme previsto nos art 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e art 10º, Inciso I, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

MEDICAMENTOS						
NR ORDEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR DE REFERÊNCIA (em R\$)	SUBTOTAL (em R\$)
1	434110	ACETILCISTEÍNA 600 mg – GRANULADO EM ENVELOPE CONTENDO 5 g	env	1.680	1,38	2.318,40
2	268370	ACICLOVIR 200 mg	comp	1.260	0,34	428,40
3	268374	ACICLOVIR 250 mg - PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	60	9,09	545,40
4	268375	ACICLOVIR 50 mg/g - CREME DERMATOLÓGICO 10 g	bisn	720	6,93	4.989,60
5	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 mg	comp	700	0,22	154,00
6	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mL	amp	130	6,51	846,30
7	278281	ADENOSINA 6 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	300	12,00	3.600,00
8	268255	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	amp	500	1,60	800,00
9	276839	ÁGUA PARA INJEÇÃO – SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA CONTENDO 10 mL	amp	5.600	0,50	2.800,00
10	352317	ÁGUA PARA INJEÇÃO – SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM BOLSA OU FRASCO CONTENDO 250 mL	und	200	6,21	1.242,00
11	271710	AMIODARONA 150 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 mL	amp	400	3,90	1.560,00
12	271100	AMOXICILINA 1 g + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 0,2 g - PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO	fr amp	400	23,10	9.240,00

		INJETÁVEL				
13	271217	AMOXICILINA 500 mg + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 mg	comp	8.800	2,95	25.960,00
14	268207	AMPICILINA 1 g – PÓ / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	100	4,30	430,00
15	272434	ANLODIPINO 5 mg	comp	180	0,29	52,20
16	379002	ANIDULAFUNGINA 100 mg / FRASCO-AMPOLA.	fr amp	75	318,63	23.897,25
17	267517	ATENOLOL 50 mg	comp	450	0,17	76,50
18	268214	ATROPINA 0,25 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	amp	300	1,27	381,00
19	267140	AZITROMICINA 500 mg	comp	2.600	1,10	2.860,00
20	268952	AZITROMICINA 500 mg – PÓ / SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp	200	18,50	3.700,00
21	268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	amp	400	1,05	420,00
22	269603	BISACODIL 5 mg	drg	60	0,35	21,00
23	362720	BISOPROLOL 2,5 mg	comp	240	0,97	232,80
24	269958	BROMOPRIDA 10 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	1.500	1,89	2.835,00
25	270095	BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO) 0,50% + GLICOSE 8% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 mL	amp	100	4,11	411,00
26	269572	BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO) 0,50% ISOBÁRICA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 mL (EM ESTOJO ESTERILIZADO)	amp	60	10,29	617,40
27	267282	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 20 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	amp	1.800	1,52	2.736,00
28	270621	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 4 mg/mL + DIPIRONA 500 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mL	amp	3.400	2,16	7.344,00
29	267613	CAPTOPRIL 25 mg	comp	350	0,23	80,50
30	348073	CARVÃO VEGETAL ATIVADO – EMBALAGEM CONTENDO 500g PÓ (GRAU ANALÍTICO P.A.)	und	4	56,32	225,28
31	267625	CEFALEXINA 500 mg	comp	3.840	1,31	5.030,40
32	442693	CEFAZOLINA 1 g - PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	400	5,14	2.056,00
33	339846	CEFEPIMA 1 g - PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	600	9,66	5.796,00
34	456376	CEFTAZIDIMA 2 g + AVIBACTAM SÓDICO 500 mg – PÓ / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	100	818,08	81.808,00
		CEFTRIAXONA IV/IM 1 g - PÓ				

35	442701	LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL DEVERÁ ESTAR CONTENDO EM BULA, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INDICAÇÕES DE USO: - via de administração: Endovenoso e Intramuscular.	fr amp	1.500	5,48	8.220,00
36	308736	CETOCONAZOL 20 mg/g – CREME DERMATOLÓGICO 30 g	bisn	620	4,32	2.678,40
37	393813	CETOPROFENO 100 mg	comp	3.720	1,60	5.952,00
38	448844	CETOPROFENO 100 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL (USO INTRAMUSCULAR)	amp	1.400	4,00	5.600,00
39	272134	CICLOPENTOLATO (CLORIDRATO) 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5 mL	fr cgt	20	10,30	206,00
40	327794	CIPROFLOXACINO 0,3% + DEXAMETASONA (CLORIDRATO) 0,1% - POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL 3,5 g	bisn	70	18,00	1.260,00
41	460884	CIPROFLOXACINO 0,3% + DEXAMETASONA (CLORIDRATO) 0,1% - SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5 mL	fr cgt	80	13,92	1.113,60
42	292418	CIPROFLOXACINO 200 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 mL	und	600	11,18	6.708,00
43	267632	CIPROFLOXACINO 500 mg	comp	9.300	0,30	2.790,00
44	268440	CLARITROMICINA 500 mg – PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	200	24,62	4.924,00
45	292419	CLINDAMICINA 600 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 mL	amp	800	4,00	3.200,00
46	270120	CLONAZEPAM 2,5 mg/mL – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) EM FRASCO CONTENDO 20 mL	fr cgt	20	6,35	127,00
47	272043	CLONIDINA 0,100 mg	comp	200	0,36	72,00
48	340206	CLONIDINA 150 mcg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	amp	140	7,11	995,40
49	272045	CLOPIDOGREL 75 mg	comp	560	0,65	364,00
50	267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	amp	400	0,86	344,00
51	268233	CLORETO DE POTÁSSIO 600 mg	drg	600	0,90	540,00
52	452796	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM BOLSA OU FRASCO CONTENDO 100 mL	und	10.000	5,43	54.300,00
		CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA				

53	452796	E ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM BOLSA OU FRASCO CONTENDO 250 mL	und	5.500	5,91	32.505,00
54	452796	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM BOLSA OU FRASCO CONTENDO 500 mL	und	9.000	6,17	55.530,00
55	452797	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM BOLSA OU FRASCO CONTENDO 1000 mL	und	2.008	11,72	23.533,76
56	452798	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM BOLSA OU FRASCO CONTENDO 2000 mL	und	1.008	12,91	13.013,28
57	267574	CLORETO DE SÓDIO 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	amp	800	0,67	536,00
58	268069	CLORPROMAZINA 5mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV e IM	amp	150	3,60	540,00
59	270495	COLAGENASE 0,6 U/g + CLORANFENICOL 0,01 g/g – POMADA DERMATOLÓGICA CONTENDO 15 g	bisn	130	28,82	3.746,60
60	316334	CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO-IÔNICO À BASE DE IOEXOL - CONTENDO A CONCENTRAÇÃO DE 300 mg DE IODO/mL – EM SOLUÇÃO AQUOSA ESTÉRIL PARA USO INTRATECAL, INTRAVASCULAR, ORAL OU INTRACAVITÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 mL.	fr amp	1.000	102,95	102.950,00
61	272475	DANTROLENO SÓDICO 20 mg – PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	36	206,99	7.451,64
62	276283	DESLANOSÍDEO 0,4 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	100	2,80	280,00
63	267643	DEXAMETASONA (ACETATO) 1 mg/g – CREME DERMATOLÓGICO EM BISNAGA CONTENDO 10 g	bisn	445	3,40	1.513,00
64	292427	DEXAMETASONA (FOSFATO) 4 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 mL	amp	1.800	1,70	3.060,00
65	267187	DEXAMETASONA 0,1% - SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5 mL	fr cgt	70	9,05	633,50
		DEXMEDETOMIDINA				

66	352204	(CLORIDRATO) 200 mcg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	fr amp	100	8,90	890,00
67	396741	DEXTRANA 70 0,001 g/mL + HIPROMELOSE 0,003 g/mL – SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 15 mL	fr cgt	20	18,30	366,00
68	267194	DIAZEPAM 10 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	300	1,32	396,00
69	267195	DIAZEPAM 5 mg	comp	1.200	0,14	168,00
70	267647	DIGOXINA 0,25 mg	comp	60	0,27	16,20
71	267569	DILTIAZEM 30 mg	comp	60	0,37	22,20
72	272336	DIMENIDRINATO 3 mg/mL + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 5 mg/mL + GLICOSE 100 mg/mL + FRUTOSE 100 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10-15 mL	amp	1.100	9,34	10.274,00
73	392118	DIMETICONA 75 mg/mL (SIMETICONA) – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 10 mL	fr cgt	700	2,01	1.407,00
74	267203	DIPIRONA 500 mg	comp	29.000	0,21	6.090,00
75	268252	DIPIRONA 500 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	8.000	1,15	9.200,00
76	267205	DIPIRONA 500 mg/mL – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) EM FRASCO CONTENDO 10 mL	fr cgt	430	2,42	1.040,60
77	268446	DOBUTAMINA 250 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 mL	amp	100	7,35	735,00
78	268960	DOPAMINA 50 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	amp	100	4,31	431,00
79	271953	DROPERIDOL 2,5 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	amp	50	11,68	584,00
80	287687	EFEDRINA (SULFATO) 50 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	amp	150	9,17	1.375,50
81	448982	ENOXAPARINA SÓDICA 20 mg/0,2 mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PRÉ-ENCHIDA. DEVERÁ ESTAR CONTENDO EM BULA, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INDICAÇÕES DE USO: - Tratamento da trombose venosa profunda já estabelecida com ou sem embolia pulmonar; - Profilaxia de embolia e trombose venosas e recidivas, associados à cirurgia ortopédica ou à cirurgia geral; - Profilaxia de embolia e trombose venosas e recidivas em pacientes acamados, devido a doenças agudas, incluindo insuficiência cardíaca,	ser	400	14,50	5.800,00

		insuficiência respiratória, infecções graves e doenças reumáticas; - Prevenção da coagulação do circuito de circulação extracorpórea durante a hemodiálise; - Tratamento da angina instável e do infarto agudo do miocárdio sem elevação do segmento ST, quando administrado concomitantemente ao ácido acetilsalicílico.				
82	448982	ENOXAPARINA SÓDICA 40 mg/0,4 mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PRÉ-ENCHIDA. DEVERÁ ESTAR CONTENDO EM BULA, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INDICAÇÕES DE USO: - Tratamento da trombose venosa profunda já estabelecida com ou sem embolia pulmonar; - Profilaxia de embolia e trombose venosas e recidivas, associados à cirurgia ortopédica ou à cirurgia geral; - Profilaxia de embolia e trombose venosas e recidivas em pacientes acamados, devido a doenças agudas, incluindo insuficiência cardíaca, insuficiência respiratória, infecções graves e doenças reumáticas; - Prevenção da coagulação do circuito de circulação extracorpórea durante a hemodiálise; - Tratamento da angina instável e do infarto agudo do miocárdio sem elevação do segmento ST, quando administrado concomitantemente ao ácido acetilsalicílico.	ser	800	17,35	13.880,00
83	602763	ESCETAMINA (CLORIDRATO) 50 mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	fr amp	60	82,66	4.959,60
84	267653	ESPIRONOLACTONA 25 mg	comp	480	0,37	177,60
85	270116	ETOMIDATO 2 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	fr amp	30	15,48	464,40
86	267107	FENITOÍNA 250 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mL	amp	50	3,58	179,00
87	271950	FENTANILA (CITRATO) 0,05 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL (PARA USO EPIDURAL, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR – INDICADO NA BULA DO FABRICANTE)	fr amp	300	5,68	1.704,00
88	267662	FLUCONAZOL 150 mg	caps	550	0,60	330,00

89	271116	FLUCONAZOL 200 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM BOLSA OU FRASCO CONTENDO 100 mL	und	120	9,50	1.140,00
90	268510	FLUMAZENIL 0,1 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mL	amp	200	7,55	1.510,00
91	272944	FLUORESCEÍNA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 3 mL	fr cgt	30	19,18	575,40
92	267328	FOSFATO DE SÓDIO (MONOBÁSICO) 0,16 g/mL + FOSFATO DE SÓDIO (DIBÁSICO) 0,06 g/mL – SOLUÇÃO RETAL 133 mL	fr	60	8,14	488,40
93	267666	FUROSEMIDA 20 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	1.300	1,14	1.482,00
94	267663	FUROSEMIDA 40 mg	comp	540	0,33	178,20
95	269759	GENTAMICINA (SULFATO) 80 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	100	1,90	190,00
96	270019	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	amp	200	2,05	410,00
97	270092	GLICOSE 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM BOLSA OU FRASCO CONTENDO 500 mL	und	3.700	6,49	24.013,00
98	267541	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	amp	2.600	0,78	2.028,00
99	292195	HALOPERIDOL 2 mg/mL – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) EM FRASCO CONTENDO 20 mL	fr cgt	30	5,75	172,50
100	292196	HALOPERIDOL 5 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	amp	100	2,50	250,00
101	272796	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mL (DEVERÁ CONSTAR A POSSIBILIDADE DE USO INTRAVENOSO E SUBCUTÂNEO INDICADOS NA BULA DO PRODUTO OFERTADO)	fr amp	200	18,41	3.682,00
102	268115	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 20 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	amp	50	6,73	336,50
103	342135	HIDROCORTISONA 100 mg – PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	2.400	4,62	11.088,00
104	273836	INSULINA GLARGINA 100 UI/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 10 mL	fr	50	159,36	7.968,00
105	276233	INSULINA LISPRO 100 UI/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 10 mL	fr	30	119,00	3.570,00
		IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25 mg				

106	268331	/mL - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (GOTAS) EM FRASCO CONTENDO 20 mL	fr cgt	530	2,03	1.075,90
107	273395	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5 mg (SUBLINGUAL)	comp	30	0,39	11,70
108	376767	IVERMECTINA 6 mg	comp	2.300	0,89	2.047,00
109	383750	LACTULOSE 667 mg/mL – SOLUÇÃO ORAL CONTENDO, NO MÍNIMO, 120 mL	fr	150	7,31	1.096,50
110	332985	LEVOFLOXACINO 500 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM BOLSA OU FRASCO CONTENDO 100 mL	und	400	12,00	4.800,00
111	268130	LEVOMEPRMAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) EM FRASCO CONTENDO 20 mL	fr cgt	10	12,21	122,10
112	269842	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 1% SEM VASOCONSTRITOR – SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 mL (EM ESTOJO ESTERILIZADO)	fr amp	700	11,77	8.239,00
113	269852	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% + EPINEFRINA 1:200.000 – SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 mL (EM ESTOJO ESTERILIZADO)	fr amp	600	13,30	7.980,00
114	269846	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 20 mg /g - GELÉIA ESTÉRIL – EMBALAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, 30 g + APLICADORES	bisn	250	6,80	1.700,00
115	269845	LIDOCAÍNA 100 mg/mL – SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY EM FRASCO NEBULIZADOR CONTENDO 50 mL	fr	50	66,00	3.300,00
116	273466	LORATADINA 10 mg	comp	9.240	0,30	2.772,00
117	268856	LOSARTANA 50 mg	comp	590	0,10	59,00
118	299675	MANITOL 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 mL	und	60	14,00	840,00
119	399922	MANITOL, ASSOCIADO AO SORBITOL, CONCENTRAÇÃO 5,4 MG/ML + 27 MG/ML FRASCO DE 1000 ML	Fr	1.200	23,00	27.600,00
120	268488	MEROPENEM 1 g – PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	700	18,10	12.670,00
121	442581	METARAMINOL (HEMITARTARATO) 10 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	amp	100	19,15	1.915,00
122	267310	METOCLOPRAMIDA 10 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	4.000	0,90	3.600,00
123	345259	METOPROLOL (TARTARATO) 5 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mL	amp	100	19,45	1.945,00

124	267717	METRONIDAZOL 250 mg	comp	8.520	0,30	2.556,00
125	268498	METRONIDAZOL 500 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM BOLSA OU FRASCO CONTENDO 100 mL	und	700	5,40	3.780,00
126	268481	MIDAZOLAM 15 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 mL	amp	300	2,48	744,00
127	271556	MIDAZOLAM 2 mg/mL - SOLUÇÃO ORAL CONTENDO 10 mL	fr cgt	20	23,69	473,80
128	304872	MORFINA (SULFATO) 0,2 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	amp	200	5,40	1.080,00
129	304871	MORFINA 10 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	amp	600	3,99	2.394,00
130	288300	MOXIFLOXACINO 0,5% – SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5 mL	fr cgt	10	23,50	235,00
131	272326	NALOXONA 0,4 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	amp	150	7,00	1.050,00
132	273167	NEOMICINA (SULFATO) 5 mg/g + BACITRACINA 250 UI/g – POMADA DERMATOLÓGICA 15 g	bisn	2.050	4,55	9.327,50
133	267378	NISTATINA 100.000 UI/mL – SUSPENSÃO ORAL 60 mL	fr	30	7,02	210,60
134	268273	NITROFURANTOÍNA 100 mg	comp	300	0,49	147,00
135	268970	NITROGLICERINA 50 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	amp	50	38,15	1.907,50
136	273719	NITROPRUSSETO SÓDICO 50 mg – PÓ LIÓFILO/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	50	21,75	1.087,50
137	442584	NOREPINEFRINA 8 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 mL	amp	500	3,82	1.910,00
138	282580	OLEATO DE MONOETANOLAMINA 100 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	30	7,74	232,20
139	233632	ÓLEO MINERAL 100% (PETROLATO) - FRASCO CONTENDO, NO MÍNIMO, 100 mL	fr	750	4,47	3.352,50
140	267712	OMEPRAZOL 20 mg	caps	8.780	0,09	790,20
141	268160	OMEPRAZOL 40 mg – PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp	1.800	8,85	15.930,00
142	268506	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 4 mg	comp	10.300	0,67	6.901,00
143	305751	ONDANSETRONA 8 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 mL	amp	3.800	2,20	8.360,00
144	268513	OXACILINA 500 mg – PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	2.000	4,40	8.800,00
		OXIBUPROCAÍNA (BENOXINATO) 4mg/mL -				

145	296120	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10 mL	fr gt	30	23,23	696,90
146	279297	ÓXIDO DE ZINCO 200 mg/g + NISTATINA 100.000 UI/g – POMADA DERMATOLÓGICA 60 g	bisn	330	8,25	2.722,50
147	267779	PARACETAMOL 750 mg	comp	27.000	0,25	6.750,00
148	270612	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI – PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	1.700	7,14	12.138,00
149	271725	PIPERACILINA 4,0 g + TAZOBACTAM 0,5 g – PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	2.000	15,20	30.400,00
150	448769	POLUESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900 mg/g – ENVELOPE CONTENDO 30 g	env	100	26,85	2.685,00
151	267743	PREDNISONA 20 mg	comp	11.300	0,37	4.181,00
152	267769	PROMETAZINA 50 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	900	3,75	3.375,00
153	305935	PROPOFOL 1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 mL	amp	1.000	9,00	9.000,00
154	272362	PROTAMINA 1000 UI/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mL	amp	50	4,08	204,00
155	274918	RETINOL (ACETATO) 10.000 UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% - POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL 3,5 g	bisn	20	14,24	284,80
156	303292	RINGER COM LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM BOLSA OU FRASCO CONTENDO 500 mL	und	880	8,49	7.471,20
157	268521	ROCURÔNIO (BROMETO) 10 mg /mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mL	fr amp	100	11,10	1.110,00
158	269468	ROPIVACAÍNA 10 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 mL (EM ESTOJO ESTERILIZADO)	fr amp	200	20,00	4.000,00
159	449023	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 mg	env	9.900	3,40	33.660,00
160	446104	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PARA PREPARAÇÃO DE SOLUÇÃO FINAL CONTENDO 1000 ml, COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO 3,5 g, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 g, CITRATO DE SÓDIO 2,9 g E GLICOSE ANIDRA 20 g, EM SACHÊ CONTENDO 27,9 g.	env	13.900	1,75	24.325,00
		SALBUTAMOL SPRAY 100 mcg -				

161	294887	AEROSSOL PRESSURIZADO, CONTENDO 200 DOSES, ACOMPANHADO DE APLICADOR	fr	1.100	15,00	16.500,00
162	349475	SALICILATO DE METILA 52,50 mg /g + CÂNFORA 44,40 mg/g + MENTOL 20,00 mg/g + TEREBINTELA 191,47 mg/g - POMADA DERMATOLÓGICA 20 g	bisn	3.100	14,90	46.190,00
163	308877	SEVOFLURANO 100% - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 250 mL	fr	15	393,79	5.906,85
164	268442	SUCCINILCOLINA 100 mg – PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	50	23,22	1.161,00
165	389863	SUGAMADEX SÓDICO 100 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	fr amp	50	63,62	3.181,00
166	308882	SULFAMETOXAZOL 400 mg + TRIMETOPRIMA 80 mg	comp	120	0,30	36,00
167	308885	SULFAMETOXAZOL 400 mg + TRIMETOPRIMA 80 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mL	amp	100	4,20	420,00
168	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	amp	200	6,74	1.348,00
169	268528	TEICOPLANINA 400 mg – PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	120	41,49	4.978,80
170	268533	TENOXICAM 40 mg – PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	4.000	11,35	45.400,00
171	269818	TERBUTALINA (SULFATO) 0,5 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	amp	300	2,00	600,00
172	331539	TIGECICLINA 50 mg – PÓ LIÓFILO/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	400	74,94	29.976,00
173	292382	TRAMADOL (CLORIDRATO) 100 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	1.800	2,52	4.536,00
174	274561	TROPICAMIDA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5 mL	fr cgt	20	17,02	340,40
175	268540	VANCOMICINA 500 mg – PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	1.000	6,12	6.120,00
176	279269	VARFARINA SÓDICA 5 mg	comp	60	0,20	12,00
177	267424	VERAPAMIL (CLORIDRATO) 5 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	50	13,90	695,00
178	292399	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL (USO INTRAMUSCULAR)	amp	50	2,40	120,00
179	363088	VITAMINAS DO COMPLEXO “B” – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	700	1,06	742,00
Subtotal (R\$):						1.124.062,16
HOSPITAL-DIA						
NR ORDEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	SUBTOTAL (R\$)

180	268108	ACETATO DE GOSSERRELINA 10,8 mg - SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA - VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA	ser	24	1.824,34	43.784,16
181	268109	ACETATO DE GOSSERRELINA 3,6 mg - SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA – VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA	ser	24	805,67	19.336,08
182	305259	ACETATO DE LEUPRORRELINA 22,5 mg – 1 (UMA) SERINGA CONTENDO PÓ LIOFILIZÁVEL PARA SUSPENSÃO E 1 (UMA) SERINGA COM DILUENTE - VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA	ser	24	856,39	20.553,36
183	338411	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO CONTENDO 5 mL. MEDICAMENTO COMPÁTIVEL PARA DILUIÇÃO EM SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% OU SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%.	fr	60	105,45	6.327,00
184	356051	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 50 mcg/mL (5mg/100mL) – SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO CONTENDO 100 mL	fr	60	956,93	57.415,80
185	435951	AFLIBERCEPTE 40 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO -AMPOLA CONTENDO 0,0278 mL + AGULHA	ser	150	3.503,04	525.456,00
186	268376	ALBUMINA HUMANA 20% (200 mg/mL) - SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO CONTENDO 50 mL	fr amp	144	219,87	31.661,28
187	449016	ALFAPOETINA 40.000 UI – SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 1 mL	ser	250	845,95	211.487,50
188	432635	CARBOXIMALTOSE FÉRRICA 50 MG/ML DE FERRO III, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO-AMPOLA 10 mL	fr amp	80	625,38	50.030,40
189	406358	DENOSUMABE 120 mg (70mg/mL) – SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA CONTENDO 1,7 mL - VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA	fr amp	48	1.959,83	94.071,84
190	421223	DENOSUMABE 60 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA	ser	60	980,00	58.800,00

		PREENCHIDA CONTENDO 1 mL - VIA DE ADMNISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA				
191	268118	FILGRASTIM 300 mcg - SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 0,5 mL - VIA DE ADMNISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA	ser	500	64,20	32.100,00
192	448707	FULVESTRANTO 50 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA (PRONTO USO) CONTENDO 5 mL.	ser	72	300,00	21.600,00
193	445134	HIALURONATO DE SÓDIO 20 mg /mL + SORBITOL 40 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA (PRONTO USO) CONTENDO 4 mL.	ser	500	1.875,56	937.780,00
194	455199	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5% (5g/100mL) – SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO CONTENDO 100 mL	fr amp	24	2.110,58	50.653,92
195	411397	PALIPERIDONA 100 mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,75 mL	ser	48	2.177,62	104.525,76
196	411397	PALIPERIDONA 100 mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	ser	12	2.309,90	27.718,80
197	411397	PALIPERIDONA 100 mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,5 mL	ser	12	2.310,17	27.722,04
198	464679	PEG FILGRASTIM 10 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,6 mL SERINGA PREENCHIDA	ser	24	1.150,00	27.600,00
Subtotal (R\$):						2.348.623,94
ALTO CUSTO						
Nr ORDEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
199	292372	TOXINA BUTOLÍNICA tipo A - 100 Unidades	fr ampola	200	631,00	126.200,00
200	611110	ESCETAMINA 140 mg/mL – SOLUÇÃO NASAL EM SPRAY, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO. FRASCO CONTENDO 2mL (REFERÊNCIA: SPRAVATO)	spray	66	2.291,50	151.239,00
201	477861	FUORATO DE FLUTICASONA 100 mcg + BROMETO DE UMECLIDINIO 62,5 mcg + TRIFENATATO DE VILANTEROL 25 mcg – PÓ PARA INALAÇÃO, CONTENDO 30 DOSES, ACOMPANHADO DE APLICADOR.	fr	12	351,99	4.223,88
		SOMATROPINA 12 mg (36 UI) – PÓ				

202	408048	LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM EMBALAGEM COM CANETA APLICADORA	ser	90	990,00	89.100,00
203	479836	RANIBIZUMABE 10 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 0,23 mL ACOMPANHADA DE AGULHA	ser	24	3.250,00	78.000,00
Subtotal (R\$):						448.762,88
QUIMIOTERAPICOS ORAIS						
Nr ORDEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
204	458500	ALECTINIBE 150MG	comp	3.360	134,22	450.979,20
205	278348	ANASTROZOL 1 mg	comp	7.200	0,40	2.880,00
206	457206	APALUTAMIDA 60 mg	comp	5.760	119,80	690.048,00
207	268403	CAPECITABINA 500 mg	comp	4.560	2,84	12.950,40
208	433690	ENZALUTAMIDA 40 mg	comp	4.368	114,70	501.009,60
209	282151	EXEMESTANO 25 mg	comp	720	4,21	3.031,20
210	365048	LENALIDOMIDA 10 mg	comp	1.134	600,00	680.400,00
211	273407	LETROZOL 2,5 mg	comp	2.160	0,50	1.080,00
212	442724	OSIMERTINIBE 40 mg	caps	360	1.131,43	407.314,80
213	442723	OSIMERTINIBE 80 mg	comp	1.080	1.171,00	1.264.680,00
214	452628	PALBOCICLIBE 100 mg	comp	504	530,75	267.498,00
215	446772	PALBOCICLIBE 125 mg	comp	504	704,58	355.108,32
216	452627	PALBOCICLIBE 75 mg	comp	1.008	362,45	365.349,60
217	457888	RIBOCICLIBE 200 mg	comp	4.914	324,38	1.594.003,32
218	272023	TAMOXIFENO 20 mg	comp	2.880	0,67	1.929,60
Subtotal (R\$):						6.598.262,04
MEDICAMENTOS I						
Nr ORDEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
219	268481	MIDAZOLAM 5 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	amp	300	4,13	1.239,00
Subtotal (R\$):						1.239,00
MATERIAL I						
Nr ORDEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
220	295856	SISTEMA INTRA-UTERINO, COM INSERTOR LEVONORGESTREL 52 MG	amp	150	1.237,87	185.680,50
Subtotal (R\$):						185.680,50
MEDICAMENTOS II						
Nr					VALOR DE	SUBTOTAL

ORDEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	REFERÊNCIA (R\$)	(R\$)
221	604716	POMALIDOMIDA 2 mg	cp	315	934,00	294.210,00
Subtotal (R\$):						294.210,00
Total (R\$):						11.000.840,52

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS - UASG 160445

A/C Farmácia

Rua Silva Jardim, 441 – Centro – Florianópolis – SC – CEP 88.020-200

farmacia.hgufl@gmail.com - (48) 3205-4331

NR ORDEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR DE REFERÊNCIA (em R\$)	SUBTOTAL (em R\$)
1	434110	ACETILCISTEÍNA 600 mg – GRANULADO EM ENVELOPE CONTENDO 5 g	env	180	1,38	248,40
2	268370	ACICLOVIR 200 mg	comp	150	0,34	51,00
3	268374	ACICLOVIR 250 mg - PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	60	9,09	545,40
4	268375	ACICLOVIR 50 mg/g - CREME DERMATOLÓGICO 10 g	bisn	20	6,93	138,60
5	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 mg	comp	200	0,22	44,00
6	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mL	amp	80	6,51	520,80
7	278281	ADENOSINA 6 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	100	12,00	1.200,00
8	268255	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	amp	300	1,60	480,00
9	276839	ÁGUA PARA INJEÇÃO – SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA CONTENDO 10 mL	amp	3.800	0,50	1.900,00
10	352317	ÁGUA PARA INJEÇÃO – SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM BOLSA OU FRASCO CONTENDO 250 mL	und	200	6,21	1.242,00
11	271710	AMIODARONA 150 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 mL	amp	200	3,90	780,00
12	271100	AMOXICILINA 1 g + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 0,2 g - PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	400	23,10	9.240,00

13	271217	AMOXICILINA 500 mg + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 mg	comp	500	2,95	1.475,00
14	268207	AMPICILINA 1 g – PÓ / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	100	4,30	430,00
15	272434	ANLODIPINO 5 mg	comp	180	0,29	52,20
16	379002	ANIDULAFUNGINA 100 mg / FRASCO-AMPOLA.	fr amp	75	318,63	23.897,25
17	267517	ATENOLOL 50 mg	comp	150	0,17	25,50
18	268214	ATROPINA 0,25 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	amp	200	1,27	254,00
19	267140	AZITROMICINA 500 mg	comp	300	1,10	330,00
20	268952	AZITROMICINA 500 mg – PÓ / SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp	200	18,50	3.700,00
21	268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	amp	400	1,05	420,00
22	269603	BISACODIL 5 mg	drg	60	0,35	21,00
23	362720	BISOPROLOL 2,5 mg	comp	240	0,97	232,80
24	269958	BROMOPRIDA 10 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	400	1,89	756,00
25	270095	BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO) 0,50% + GLICOSE 8% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 mL	amp	100	4,11	411,00
26	269572	BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO) 0,50% ISOBÁRICA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 mL (EM ESTOJO ESTERILIZADO)	amp	60	10,29	617,40
27	267282	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 20 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	amp	500	1,52	760,00
28	270621	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 4 mg/mL + DIPIRONA 500 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mL	amp	2.000	2,16	4.320,00
29	267613	CAPTOPRIL 25 mg	comp	200	0,23	46,00
30	348073	CARVÃO VEGETAL ATIVADO – EMBALAGEM CONTENDO 500g PÓ (GRAU ANALÍTICO P.A.)	und	4	56,32	225,28
31	267625	CEFALEXINA 500 mg	comp	240	1,31	314,40
32	442693	CEFAZOLINA 1 g - PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	400	5,14	2.056,00
33	339846	CEFEPIMA 1 g - PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	600	9,66	5.796,00
34	456376	CEFTAZIDIMA 2 g + AVIBACTAM SÓDICO 500 mg – PÓ / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	100	818,08	81.808,00
		CEFTRIAXONA IV/IM 1 g - PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL DEVERÁ ESTAR CONTENDO EM				

35	442701	BULA, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INDICAÇÕES DE USO: - via de administração: Endovenoso e Intramuscular.	fr amp	1.200	5,48	6.576,00
36	308736	CETOCONAZOL 20 mg/g – CREME DERMATOLÓGICO 30 g	bisn	20	4,32	86,40
37	393813	CETOPROFENO 100 mg	comp	720	1,60	1.152,00
38	448844	CETOPROFENO 100 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL (USO INTRAMUSCULAR)	amp	300	4,00	1.200,00
39	272134	CICLOPENTOLATO (CLORIDRATO) 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5 mL	fr cgt	20	10,30	206,00
40	327794	CIPROFLOXACINO 0,3% + DEXAMETASONA (CLORIDRATO) 0,1% - POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL 3,5 g	bisn	10	18,00	180,00
41	460884	CIPROFLOXACINO 0,3% + DEXAMETASONA (CLORIDRATO) 0,1% - SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5 mL	fr cgt	20	13,92	278,40
42	292418	CIPROFLOXACINO 200 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 mL	und	600	11,18	6.708,00
43	267632	CIPROFLOXACINO 500 mg	comp	300	0,30	90,00
44	268440	CLARITROMICINA 500 mg – PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	200	24,62	4.924,00
45	292419	CLINDAMICINA 600 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 mL	amp	800	4,00	3.200,00
46	270120	CLONAZEPAM 2,5 mg/mL – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) EM FRASCO CONTENDO 20 mL	fr cgt	20	6,35	127,00
47	272043	CLONIDINA 0,100 mg	comp	200	0,36	72,00
48	340206	CLONIDINA 150 mcg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	amp	140	7,11	995,40
49	272045	CLOPIDOGREL 75 mg	comp	280	0,65	182,00
50	267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	amp	400	0,86	344,00
51	268233	CLORETO DE POTÁSSIO 600 mg	drg	600	0,90	540,00
52	452796	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM BOLSA OU FRASCO CONTENDO 100 mL	und	6.000	5,43	32.580,00
53	452796	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA	und	1.500	5,91	8.865,00

		E ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM BOLSA OU FRASCO CONTENDO 250 mL				
54	452796	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM BOLSA OU FRASCO CONTENDO 500 mL	und	4.000	6,17	24.680,00
55	452796	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM BOLSA OU FRASCO CONTENDO 1000 mL	und	1.008	11,72	11.813,76
56	452796	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM BOLSA OU FRASCO CONTENDO 2000 mL	und	1.008	12,91	13.013,28
57	267574	CLORETO DE SÓDIO 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	amp	200	0,67	134,00
58	268069	CLORPROMAZINA 5mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV e IM	amp	50	3,60	180,00
59	270495	COLAGENASE 0,6 U/g + CLORANFENICOL 0,01 g/g – POMADA DERMATOLÓGICA CONTENDO 15 g	bisn	30	28,82	864,60
60	316334	CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO-IÔNICO À BASE DE IOEXOL - CONTENDO A CONCENTRAÇÃO DE 300 mg DE IODO/mL – EM SOLUÇÃO AQUOSA ESTÉRIL PARA USO INTRATECAL, INTRAVASCULAR, ORAL OU INTRACAVITÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 mL.	fr amp	1.000	102,95	102.950,00
61	272475	DANTROLENO SÓDICO 20 mg – PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	36	206,99	7.451,64
62	276283	DESLANOSÍDEO 0,4 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	100	2,80	280,00
63	267643	DEXAMETASONA (ACETATO) 1 mg/g – CREME DERMATOLÓGICO EM BISNAGA CONTENDO 10 g	bisn	45	3,40	153,00
64	292427	DEXAMETASONA (FOSFATO) 4 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 mL	amp	1.000	1,70	1.700,00
65	267187	DEXAMETASONA 0,1% - SUSPENSÃO OFTÁLMICA	fr cgt	10	9,05	90,50

		ESTÉRIL 5 mL				
66	352204	DEXMEDETOMIDINA (CLORIDRATO) 200 mcg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	fr amp	100	8,90	890,00
67	396741	DEXTRANA 70 0,001 g/mL + HIPROMELOSE 0,003 g/mL – SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 15 mL	fr cgt	20	18,30	366,00
68	267194	DIAZEPAM 10 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	100	1,32	132,00
69	267195	DIAZEPAM 5 mg	comp	300	0,14	42,00
70	267647	DIGOXINA 0,25 mg	comp	60	0,27	16,20
71	267569	DILTIAZEM 30 mg	comp	60	0,37	22,20
72	272336	DIMENIDRINATO 3 mg/mL + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 5 mg /mL + GLICOSE 100 mg/mL + FRUTOSE 100 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10-15 mL	amp	500	9,34	4.670,00
73	392118	DIMETICONA 75 mg/mL (SIMETICONA) – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 10 mL	fr cgt	200	2,01	402,00
74	267203	DIPIRONA 500 mg	comp	3.000	0,21	630,00
75	268252	DIPIRONA 500 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	4.000	1,15	4.600,00
76	267205	DIPIRONA 500 mg/mL – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) EM FRASCO CONTENDO 10 mL	fr cgt	30	2,42	72,60
77	268446	DOBUTAMINA 250 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 mL	amp	100	7,35	735,00
78	268960	DOPAMINA 50 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	amp	100	4,31	431,00
79	271953	DROPERIDOL 2,5 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	amp	50	11,68	584,00
80	287687	EFEDRINA (SULFATO) 50 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	amp	150	9,17	1.375,50
81	448982	ENOXAPARINA SÓDICA 20 mg/0,2 mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PRÉ-ENCHIDA. DEVERÁ ESTAR CONTENDO EM BULA, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INDICAÇÕES DE USO: - Tratamento da trombose venosa profunda já estabelecida com ou sem embolia pulmonar; - Profilaxia de embolia e trombose venosas e recidivas, associados à cirurgia ortopédica ou à cirurgia geral; - Profilaxia de embolia e trombose venosas e recidivas em pacientes	ser	400	14,50	5.800,00

		acamados, devido a doenças agudas, incluindo insuficiência cardíaca, insuficiência respiratória, infecções graves e doenças reumáticas; - Prevenção da coagulação do circuito de circulação extracorpórea durante a hemodiálise; - Tratamento da angina instável e do infarto agudo do miocárdio sem elevação do segmento ST, quando administrado concomitantemente ao ácido acetilsalicílico.				
82	448982	ENOXAPARINA SÓDICA 40 mg/0,4 mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PRÉ-ENCHIDA. DEVERÁ ESTAR CONTENDO EM BULA, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INDICAÇÕES DE USO: - Tratamento da trombose venosa profunda já estabelecida com ou sem embolia pulmonar; - Profilaxia de embolia e trombose venosas e recidivas, associados à cirurgia ortopédica ou à cirurgia geral; - Profilaxia de embolia e trombose venosas e recidivas em pacientes acamados, devido a doenças agudas, incluindo insuficiência cardíaca, insuficiência respiratória, infecções graves e doenças reumáticas; - Prevenção da coagulação do circuito de circulação extracorpórea durante a hemodiálise; - Tratamento da angina instável e do infarto agudo do miocárdio sem elevação do segmento ST, quando administrado concomitantemente ao ácido acetilsalicílico.	ser	800	17,35	13.880,00
83	602763	ESCETAMINA (CLORIDRATO) 50 mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	fr amp	60	82,66	4.959,60
84	267653	ESPIRONOLACTONA 25 mg	comp	180	0,37	66,60
85	270116	ETOMIDATO 2 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	fr amp	30	15,48	464,40
86	267107	FENITOÍNA 250 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mL	amp	50	3,58	179,00
87	271950	FENTANILA (CITRATO) 0,05 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL (PARA USO EPIDURAL,	fr amp	300	5,68	1.704,00

		INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR – INDICADO NA BULA DO FABRICANTE)				
88	267662	FLUCONAZOL 150 mg	caps	150	0,60	90,00
89	271116	FLUCONAZOL 200 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM BOLSA OU FRASCO CONTENDO 100 mL	und	120	9,50	1.140,00
90	268510	FLUMAZENIL 0,1 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mL	amp	200	7,55	1.510,00
91	272944	FLUORESCEÍNA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 3 mL	fr cgt	30	19,18	575,40
92	267328	FOSFATO DE SÓDIO (MONOBÁSICO) 0,16 g/mL + FOSFATO DE SÓDIO (DIBÁSICO) 0,06 g/mL – SOLUÇÃO RETAL 133 mL	fr	60	8,14	488,40
93	267666	FUROSEMIDA 20 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	1.000	1,14	1.140,00
94	267663	FUROSEMIDA 40 mg	comp	240	0,33	79,20
95	269759	GENTAMICINA (SULFATO) 80 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	100	1,90	190,00
96	270019	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	amp	200	2,05	410,00
97	270092	GLICOSE 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM BOLSA OU FRASCO CONTENDO 500 mL	und	1.200	6,49	7.788,00
98	267541	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	amp	1.000	0,78	780,00
99	292195	HALOPERIDOL 2 mg/mL – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) EM FRASCO CONTENDO 20 mL	fr cgt	10	5,75	57,50
100	292196	HALOPERIDOL 5 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	amp	100	2,50	250,00
101	272796	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mL (DEVERÁ CONSTAR A POSSIBILIDADE DE USO INTRAVENOSO E SUBCUTÂNEO INDICADOS NA BULA DO PRODUTO OFERTADO)	fr amp	200	18,41	3.682,00
102	268115	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 20 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	amp	50	6,73	336,50
103	342135	HIDROCORTISONA 100 mg – PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	800	4,62	3.696,00
104	273836	INSULINA GLARGINA 100 UI/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr	50	159,36	7.968,00

		CONTENDO 10 mL				
105	276233	INSULINA LISPRO 100 UI/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 10 mL	fr	30	119,00	3.570,00
106	268331	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25 mg/mL - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (GOTAS) EM FRASCO CONTENDO 20 mL	fr cgt	30	2,03	60,90
107	273395	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5 mg (SUBLINGUAL)	comp	30	0,39	11,70
108	376767	IVERMECTINA 6 mg	comp	200	0,89	178,00
109	383750	LACTULOSE 667 mg/mL – SOLUÇÃO ORAL CONTENDO, NO MÍNIMO, 120 mL	fr	50	7,31	365,50
110	332985	LEVOFLOXACINO 500 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM BOLSA OU FRASCO CONTENDO 100 mL	und	400	12,00	4.800,00
111	268130	LEVOMEPROMAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) EM FRASCO CONTENDO 20 mL	fr cgt	10	12,21	122,10
112	269842	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 1% SEM VASOCONSTRITOR – SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 mL (EM ESTOJO ESTERILIZADO)	fr amp	400	11,77	4.708,00
113	269852	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% + EPINEFRINA 1:200.000 – SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 mL (EM ESTOJO ESTERILIZADO)	fr amp	300	13,30	3.990,00
114	269846	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 20 mg/g - GELÉIA ESTÉRIL – EMBALAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, 30 g + APLICADORES	bisn	200	6,80	1.360,00
115	269845	LIDOCAÍNA 100 mg/mL – SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY EM FRASCO NEBULIZADOR CONTENDO 50 mL	fr	50	66,00	3.300,00
116	273466	LORATADINA 10 mg	comp	240	0,30	72,00
117	268856	LOSARTANA 50 mg	comp	90	0,10	9,00
118	299675	MANITOL 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 mL	und	60	14,00	840,00
119	399922	MANITOL, ASSOCIADO AO SORBITOL, CONCENTRAÇÃO 5,4 MG/ML + 27 MG/ML FRASCO DE 1000 ML	Fr	1.200	23,00	27.600,00
120	268488	MEROPENEM 1 g – PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	700	18,10	12.670,00
121	442581	METARAMINOL (HEMITARTARATO) 10 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	amp	100	19,15	1.915,00

122	267310	METOCLOPRAMIDA 10 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	200	0,90	180,00
123	345259	METOPROLOL (TARTARATO) 5 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mL	amp	100	19,45	1.945,00
124	267717	METRONIDAZOL 250 mg	comp	120	0,30	36,00
125	268498	METRONIDAZOL 500 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM BOLSA OU FRASCO CONTENDO 100 mL	und	700	5,40	3.780,00
126	268481	MIDAZOLAM 15 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 mL	amp	200	2,48	496,00
127	271556	MIDAZOLAM 2 mg/mL - SOLUÇÃO ORAL CONTENDO 10 mL	fr cgt	20	23,69	473,80
128	304872	MORFINA (SULFATO) 0,2 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	amp	200	5,40	1.080,00
129	304871	MORFINA 10 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	amp	500	3,99	1.995,00
130	288300	MOXIFLOXACINO 0,5% – SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5 mL	fr cgt	10	23,50	235,00
131	272326	NALOXONA 0,4 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	amp	100	7,00	700,00
132	273167	NEOMICINA (SULFATO) 5 mg/g + BACITRACINA 250 UI/g – POMADA DERMATOLÓGICA 15 g	bisn	50	4,55	227,50
133	267378	NISTATINA 100.000 UI/mL – SUSPENSÃO ORAL 60 mL	fr	30	7,02	210,60
134	268273	NITROFURANTOÍNA 100 mg	comp	300	0,49	147,00
135	268970	NITROGLICERINA 50 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	amp	50	38,15	1.907,50
136	273719	NITROPRUSSETO SÓDICO 50 mg – PÓ LIÓFILO/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	50	21,75	1.087,50
137	442584	NOREPINEFRINA 8 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 mL	amp	300	3,82	1.146,00
138	282580	OLEATO DE MONOETANOLAMINA 100 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	30	7,74	232,20
139	233632	ÓLEO MINERAL 100% (PETROLATO) - FRASCO CONTENDO, NO MÍNIMO, 100 mL	fr	50	4,47	223,50
140	267712	OMEPRAZOL 20 mg	caps	280	0,09	25,20
141	268160	OMEPRAZOL 40 mg – PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp	1.200	8,85	10.620,00
142	268506	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 4 mg	comp	800	0,67	536,00
143	305751	ONDANSETRONA 8 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 mL	amp	2.000	2,20	4.400,00

144	268513	OXACILINA 500 mg – PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	2.000	4,40	8.800,00
145	296120	OXIBUPROCAÍNA (BENOXINATO) 4mg/mL - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10 mL	fr gt	30	23,23	696,90
146	279297	ÓXIDO DE ZINCO 200 mg/g + NISTATINA 100.000 UI/g – POMADA DERMATOLÓGICA 60 g	bisn	30	8,25	247,50
147	267779	PARACETAMOL 750 mg	comp	1.000	0,25	250,00
148	270612	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI – PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	400	7,14	2.856,00
149	271725	PIPERACILINA 4,0 g + TAZOBACTAM 0,5 g – PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	2.000	15,20	30.400,00
150	448769	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900 mg/g – ENVELOPE CONTENDO 30 g	env	100	26,85	2.685,00
151	267743	PREDNISONA 20 mg	comp	300	0,37	111,00
152	267769	PROMETAZINA 50 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	400	3,75	1.500,00
153	305935	PROPOFOL 1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 mL	amp	1.000	9,00	9.000,00
154	272362	PROTAMINA 1000 UI/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mL	amp	50	4,08	204,00
155	274918	RETINOL (ACETATO) 10.000 UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% - POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL 3,5 g	bisn	20	14,24	284,80
156	303292	RINGER COM LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM BOLSA OU FRASCO CONTENDO 500 mL	und	400	8,49	3.396,00
157	268521	ROCURÔNIO (BROMETO) 10 mg /mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mL	fr amp	100	11,10	1.110,00
158	269468	ROPIVACAÍNA 10 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 mL (EM ESTOJO ESTERILIZADO)	fr amp	200	20,00	4.000,00
159	449023	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 mg	env	300	3,40	1.020,00
160	446104	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PARA PREPARAÇÃO DE SOLUÇÃO FINAL CONTENDO 1000 ml, COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO 3,5 g, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 g,	env	300	1,75	525,00

		CITRATO DE SÓDIO 2,9 g E GLICOSE ANIDRA 20 g, EM SACHÊ CONTENDO 27,9 g.				
161	294887	SALBUTAMOL SPRAY 100 mcg - AEROSSOL PRESSURIZADO, CONTENDO 200 DOSES, ACOMPANHADO DE APLICADOR	fr	400	15,00	6.000,00
162	349475	SALICILATO DE METILA 52,50 mg /g + CÂNFORA 44,40 mg/g + MENTOL 20,00 mg/g + TEREBINTELA 191,47 mg/g - POMADA DERMATOLÓGICA 20 g	bisn	300	14,90	4.470,00
163	308877	SEVOFLURANO 100% - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 250 mL	fr	15	393,79	5.906,85
164	268442	SUCCINILCOLINA 100 mg – PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	50	23,22	1.161,00
165	389863	SUGAMADEX SÓDICO 100 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	fr amp	50	63,62	3.181,00
166	308882	SULFAMETOXAZOL 400 mg + TRIMETOPRIMA 80 mg	comp	120	0,30	36,00
167	308885	SULFAMETOXAZOL 400 mg + TRIMETOPRIMA 80 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mL	amp	100	4,20	420,00
168	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	amp	200	6,74	1.348,00
169	268528	TEICOPLANINA 400 mg – PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	120	41,49	4.978,80
170	268533	TENOXICAM 40 mg – PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	1.600	11,35	18.160,00
171	269818	TERBUTALINA (SULFATO) 0,5 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	amp	300	2,00	600,00
172	331539	TIGECICLINA 50 mg – PÓ LIÓFILO/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	400	74,94	29.976,00
173	292382	TRAMADOL (CLORIDRATO) 100 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	1.200	2,52	3.024,00
174	274561	TROPICAMIDA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5 mL	fr cgt	20	17,02	340,40
175	268540	VANCOMICINA 500 mg – PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	1.000	6,12	6.120,00
176	279269	VARFARINA SÓDICA 5 mg	comp	60	0,20	12,00
177	267424	VERAPAMIL (CLORIDRATO) 5 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	50	13,90	695,00
178	292399	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL (USO INTRAMUSCULAR)	amp	50	2,40	120,00
179	363088	VITAMINAS DO COMPLEXO “B” – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	300	1,06	318,00
Subtotal (R\$):						699.367,36

HOSPITAL-DIA						
NR ORDEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
180	268108	ACETATO DE GOSSERRELINA 10,8 mg - SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA - VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA	ser	24	1.824,34	43.784,16
181	268109	ACETATO DE GOSSERRELINA 3,6 mg - SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA - VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA	ser	24	805,67	19.336,08
182	305259	ACETATO DE LEUPRORRELINA 22,5 mg – 1 (UMA) SERINGA CONTENDO PÓ LIOFILIZÁVEL PARA SUSPENSÃO E 1 (UMA) SERINGA COM DILUENTE - VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA	ser	24	856,39	20.553,36
183	338411	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO CONTENDO 5 mL. MEDICAMENTO COMPÁTIVEL PARA DILUIÇÃO EM SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% OU SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%.	fr	60	105,45	6.327,00
184	356051	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 50 mcg/mL (5mg/100mL) – SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO CONTENDO 100 mL	fr	60	956,93	57.415,80
185	435951	AFLIBERCEPTE 40 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO -AMPOLA CONTENDO 0,0278 mL + AGULHA	ser	150	3.503,04	525.456,00
186	268376	ALBUMINA HUMANA 20% (200 mg/mL) - SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO CONTENDO 50 mL	fr amp	144	219,87	31.661,28
187	449016	ALFAPOETINA 40.000 UI – SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 1 mL	ser	250	845,95	211.487,50
188	432635	CARBOXIMALTOSE FÉRRICA 50 MG/ML DE FERRO III, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO-AMPOLA 10 mL	fr amp	80	625,38	50.030,40
189	406358	DENOSUMABE 120 mg (70mg/mL) – SOLUÇÃO INJETÁVEL EM	fr amp	48	1.959,83	94.071,84

		FRASCO AMPOLA CONTENDO 1,7 mL - VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA				
190	421223	DENOSUMABE 60 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 1 mL - VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA	ser	60	980,00	58.800,00
191	268118	FILGRASTIM 300 mcg - SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 0,5 mL - VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA	ser	500	64,20	32.100,00
192	448707	FULVESTRANTO 50 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA (PRONTO USO) CONTENDO 5 mL.	ser	72	300,00	21.600,00
193	445134	HIALURONATO DE SÓDIO 20 mg /mL + SORBITOL 40 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA (PRONTO USO) CONTENDO 4 mL.	ser	500	1.875,56	937.780,00
194	455199	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5% (5g/100mL) – SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO CONTENDO 100 mL	fr amp	24	2.110,58	50.653,92
195	411397	PALIPERIDONA 100 mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,75 mL	ser	48	2.177,62	104.525,76
196	411397	PALIPERIDONA 100 mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	ser	12	2.309,90	27.718,80
197	411397	PALIPERIDONA 100 mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,5 mL	ser	12	2.310,17	27.722,04
198	464679	PEG FILGRASTIM 10 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,6 mL SERINGA PREENCHIDA	ser	24	1.150,00	27.600,00
Subtotal (R\$):						2.348.623,94
ALTO CUSTO						
Nr ORDEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
199	292372	TOXINA BUTOLÍNICA tipo A - 100 Unidades	fr ampola	200	631,00	126.200,00
200	611110	ESCETAMINA 140 mg/mL – SOLUÇÃO NASAL EM SPRAY, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO. FRASCO CONTENDO 2mL (REFERÊNCIA: SPRAVATO)	spray	66	2.291,50	151.239,00
		FUORATO DE FLUTICASONA 100 mcg + BROMETO DE UMECLIDINIO 62,5 mcg +				

201	477861	TRIFENATATO DE VILANTEROL 25 mcg – PÓ PARA INALAÇÃO, CONTENDO 30 DOSES, ACOMPANHADO DE APLICADOR.	fr	12	351,99	4.223,88
202	408048	SOMATROPINA 12 mg (36 UI) – PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM EMBALAGEM COM CANETA APLICADORA	ser	90	990,00	89.100,00
203	479836	RANIBIZUMABE 10 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 0,23 mL ACOMPANHADA DE AGULHA	ser	24	3.250,00	78.000,00
Subtotal (R\$):						448.762,88
QUIMIOTERAPICOS ORAIS						
Nr ORDEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
204	458500	ALECTINIBE 150MG	comp	3.360	134,22	450.979,20
205	278348	ANASTROZOL 1 mg	comp	7.200	0,40	2.880,00
206	457206	APALUTAMIDA 60 mg	comp	5.760	119,80	690.048,00
207	268403	CAPECITABINA 500 mg	comp	4.560	2,84	12.950,40
208	433690	ENZALUTAMIDA 40 mg	comp	4.368	114,70	501.009,60
209	282151	EXEMESTANO 25 mg	comp	720	4,21	3.031,20
210	365048	LENALIDOMIDA 10 mg	comp	1.134	600,00	680.400,00
211	273407	LETROZOL 2,5 mg	comp	2.160	0,50	1.080,00
212	442724	OSIMERTINIBE 40 mg	caps	360	1.131,43	407.314,80
213	442723	OSIMERTINIBE 80 mg	comp	1.080	1.171,00	1.264.680,00
214	452628	PALBOCICLIBE 100 mg	comp	504	530,75	267.498,00
215	446772	PALBOCICLIBE 125 mg	comp	504	704,58	355.108,32
216	452627	PALBOCICLIBE 75 mg	comp	1.008	362,45	365.349,60
217	457888	RIBOCICLIBE 200 mg	comp	4.914	324,38	1.594.003,32
218	272023	TAMOXIFENO 20 mg	comp	2.880	0,67	1.929,60
Subtotal (R\$):						6.598.262,04
MEDICAMENTOS I						
Nr ORDEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
219	268481	MIDAZOLAM 5 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	amp	300	4,13	1.239,00
Subtotal (R\$):						1.239,00
MATERIAL I						
Nr ORDEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	SUBTOTAL (R\$)

220	295856	SISTEMA INTRA-UTERINO, COM INSERTOR LEVONORGESTREL 52 MG	amp	150	1.237,87	185.680,50
Subtotal (R\$):						185.680,50
MEDICAMENTOS II						
Nr ORDEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
221	604716	POMALIDOMIDA 2 mg	cp	315	934,00	294.210,00
Subtotal (R\$):						294.210,00
Total (R\$):						10.576.145,72

14ª BATALHÃO DE INFANTA - UASG 160444

A/C Seção de Saúde

Rua Bocaiúva, nº 1858 – Bairro: Centro, Florianópolis/SC CEP: 88.015-530

secsaude@14bdainfmtz.eb.mil.br

MEDICAMENTOS I

Nr ORDEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
2	268370	ACICLOVIR 200 mg	comp	210	0,34	71,40
4	268375	ACICLOVIR 50 mg/g - CREME DERMATOLÓGICO 10 g	bisn	500	6,93	3.465,00
9	276839	ÁGUA PARA INJEÇÃO – SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA CONTENDO 10 mL	amp	1.000	0,50	500,00
13	271217	AMOXICILINA 500 mg + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 mg	comp	2.000	2,95	5.900,00
17	267517	ATENOLOL 50 mg	comp	300	0,17	51,00
19	267140	AZITROMICINA 500 mg	comp	2.000	1,10	2.200,00
24	269958	BROMOPRIDA 10 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	500	1,89	945,00
27	267282	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 20 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	amp	500	1,52	760,00
28	270621	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 4 mg/mL + DIPIRONA 500 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mL	amp	600	2,16	1.296,00
29	267613	CAPTOPRIL 25 mg	comp	150	0,23	34,50
31	267625	CEFALEXINA 500 mg	comp	600	1,31	786,00

36	308736	CETOCONAZOL 20 mg/g – CREME DERMATOLÓGICO 30 g	bisn	500	4,32	2.160,00
37	393813	CETOPROFENO 100 mg	comp	1.000	1,60	1.600,00
38	448844	CETOPROFENO 100 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL (USO INTRAMUSCULAR)	amp	500	4,00	2.000,00
40	327794	CIPROFLOXACINO 0,3% + DEXAMETASONA (CLORIDRATO) 0,1% - POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL 3,5 g	bisn	60	18,00	1.080,00
41	460884	CIPROFLOXACINO 0,3% + DEXAMETASONA (CLORIDRATO) 0,1% - SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5 mL	fr cgt	60	13,92	835,20
43	267632	CIPROFLOXACINO 500 mg	comp	2.000	0,30	600,00
52	452796	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM BOLSA OU FRASCO CONTENDO 100 mL	und	2.000	5,43	10.860,00
53	452796	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM BOLSA OU FRASCO CONTENDO 250 mL	und	2.000	5,91	11.820,00
54	452796	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM BOLSA OU FRASCO CONTENDO 500 mL	und	2.000	6,17	12.340,00
63	267643	DEXAMETASONA (ACETATO) 1 mg /g – CREME DERMATOLÓGICO EM BISNAGA CONTENDO 10 g	bisn	200	3,40	680,00
64	292427	DEXAMETASONA (FOSFATO) 4 mg /mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 mL	amp	500	1,70	850,00
65	267187	DEXAMETASONA 0,1% - SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5 mL	fr cgt	60	9,05	543,00
69	267195	DIAZEPAM 5 mg	comp	600	0,14	84,00
73	392118	DIMETICONA 75 mg/mL (SIMETICONA) – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 10 mL	fr cgt	400	2,01	804,00
74	267203	DIPIRONA 500 mg	comp	6.000	0,21	1.260,00
75	268252	DIPIRONA 500 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	1.000	1,15	1.150,00
76	267205	DIPIRONA 500 mg/mL – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) EM FRASCO CONTENDO 10 mL	fr cgt	300	2,42	726,00
93	267666	FUROSEMIDA 20 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	300	1,14	342,00

94	267663	FUROSEMIDA 40 mg	comp	300	0,33	99,00
97	270092	GLICOSE 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM BOLSA OU FRASCO CONTENDO 500 mL	und	2.000	6,49	12.980,00
98	267541	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	amp	1.000	0,78	780,00
103	342135	HIDROCORTISONA 100 mg – PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	600	4,62	2.772,00
106	268331	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25 mg /mL - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (GOTAS) EM FRASCO CONTENDO 20 mL	fr cgt	400	2,03	812,00
108	376767	IVERMECTINA 6 mg	comp	600	0,89	534,00
116	273466	LORATADINA 10 mg	comp	1.000	0,30	300,00
117	268856	LOSARTANA 50 mg	comp	500	0,10	50,00
122	267310	METOCLOPRAMIDA 10 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	800	0,90	720,00
139	233632	ÓLEO MINERAL 100% (PETROLATO) - FRASCO CONTENDO, NO MÍNIMO, 100 mL	fr	500	4,47	2.235,00
140	267712	OMEPRAZOL 20 mg	caps	500	0,09	45,00
142	268506	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 4 mg	comp	500	0,67	335,00
143	305751	ONDANSETRONA 8 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 mL	amp	1.000	2,20	2.200,00
147	267779	PARACETAMOL 750 mg	comp	6.000	0,25	1.500,00
148	270612	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI – PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	500	7,14	3.570,00
151	267743	PREDNISONA 20 mg	comp	1.000	0,37	370,00
152	267769	PROMETAZINA 50 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	300	3,75	1.125,00
156	303292	RINGER COM LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM BOLSA OU FRASCO CONTENDO 500 mL	und	240	8,49	2.037,60
160	446104	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PARA PREPARAÇÃO DE SOLUÇÃO FINAL CONTENDO 1000 ml, COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO 3,5 g, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 g, CITRATO DE SÓDIO 2,9 g E GLICOSE ANIDRA 20 g, EM SACHÊ CONTENDO 27,9 g.	env	4.000	1,75	7.000,00
		SALBUTAMOL SPRAY 100 mcg - AEROSSOL PRESSURIZADO,				

161	294887	CONTENDO 200 DOSES, ACOMPANHADO DE APLICADOR	fr	200	15,00	3.000,00
162	349475	SALICILATO DE METILA 52,50 mg/g + CÂNFORA 44,40 mg/g + MENTOL 20,00 mg/g + TEREBINTINA 191,47 mg/g - POMADA DERMATOLÓGICA 20 g	bisn	2.000	14,90	29.800,00
170	268533	TENOXICAM 40 mg – PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	600	11,35	6.810,00
173	292382	TRAMADOL (CLORIDRATO) 100 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	400	2,52	1.008,00
TOTAL(R\$):						145.825,70

63º BATALHÃO DE INFANTARIA (63º BI) - UASG 160443**A/C Almojarifado**

Rua General Eurico Gaspar Dutra, 831 Estreito - Florianópolis – SC – CEP 88070-000 (48) 3954-355217 farmacia63bi@gmail.com

MEDICAMENTOS I

NR ORDEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR DE REFERÊNCIA (em R\$)	SUBTOTAL (em R\$)
1	434110	ACETILCISTEÍNA 600 mg – GRANULADO EM ENVELOPE CONTENDO 5 g	env	1.500	1,38	2.070,00
2	268370	ACICLOVIR 200 mg	comp	900	0,34	306,00
4	268375	ACICLOVIR 50 mg/g - CREME DERMATOLÓGICO 10 g	bisn	200	6,93	1.386,00
5	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 mg	comp	500	0,22	110,00
6	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mL	amp	50	6,51	325,50
7	278281	ADENOSINA 6 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	200	12,00	2.400,00
8	268255	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	amp	200	1,60	320,00
9	276839	ÁGUA PARA INJEÇÃO – SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA CONTENDO 10 mL	amp	800	0,50	400,00
11	271710	AMIODARONA 150 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 mL	amp	200	3,90	780,00
13	271217	AMOXICILINA 500 mg + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 mg	comp	6.300	2,95	18.585,00
18	268214	ATROPINA 0,25 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	amp	100	1,27	127,00

19	267140	AZITROMICINA 500 mg	comp	300	1,10	330,00
24	269958	BROMOPRIDA 10 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	600	1,89	1.134,00
27	267282	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 20 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	amp	800	1,52	1.216,00
28	270621	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 4 mg/mL + DIPIRONA 500 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mL	amp	800	2,16	1.728,00
31	267625	CEFALEXINA 500 mg	comp	3.000	1,31	3.930,00
35	442701	CEFTRIAXONA IV/IM 1 g - PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL DEVERÁ ESTAR CONTENDO EM BULA, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INDICAÇÕES DE USO: - via de administração: Endovenoso e Intramuscular.	fr amp	300	5,48	1.644,00
36	308736	CETOCONAZOL 20 mg/g – CREME DERMATOLÓGICO 30 g	bisn	100	4,32	432,00
37	393813	CETOPROFENO 100 mg	comp	2.000	1,60	3.200,00
38	448844	CETOPROFENO 100 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL (USO INTRAMUSCULAR)	amp	600	4,00	2.400,00
43	267632	CIPROFLOXACINO 500 mg	comp	7.000	0,30	2.100,00
49	272045	CLOPIDOGREL 75 mg	comp	280	0,65	182,00
52	452796	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM BOLSA OU FRASCO CONTENDO 100 mL	und	2.000	5,43	10.860,00
53	452796	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM BOLSA OU FRASCO CONTENDO 250 mL	und	2.000	5,91	11.820,00
54	452796	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM BOLSA OU FRASCO CONTENDO 500 mL	und	3.000	6,17	18.510,00
55	452797	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM BOLSA OU FRASCO CONTENDO 1000 mL	und	1.000	11,72	11.720,00
57	267574	CLORETO DE SÓDIO 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	amp	600	0,67	402,00
58	268069	CLORPROMAZINA 5mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV e IM	amp	100	3,60	360,00

59	270495	COLAGENASE 0,6 U/g + CLORANFENICOL 0,01 g/g – POMADA DERMATOLÓGICA CONTENDO 15 g	bisn	100	28,82	2.882,00
63	267643	DEXAMETASONA (ACETATO) 1 mg /g – CREME DERMATOLÓGICO EM BISNAGA CONTENDO 10 g	bisn	200	3,40	680,00
64	292427	DEXAMETASONA (FOSFATO) 4 mg /mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 mL	amp	300	1,70	510,00
68	267194	DIAZEPAM 10 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	200	1,32	264,00
69	267195	DIAZEPAM 5 mg	comp	300	0,14	42,00
72	272336	DIMENIDRINATO 3 mg/mL + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 5 mg /mL + GLICOSE 100 mg/mL + FRUTOSE 100 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10-15 mL	amp	600	9,34	5.604,00
73	392118	DIMETICONA 75 mg/mL (SIMETICONA) – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 10 mL	fr cgt	100	2,01	201,00
74	267203	DIPIRONA 500 mg	comp	20.000	0,21	4.200,00
75	268252	DIPIRONA 500 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	3.000	1,15	3.450,00
76	267205	DIPIRONA 500 mg/mL – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) EM FRASCO CONTENDO 10 mL	fr cgt	100	2,42	242,00
84	267653	ESPIRONOLACTONA 25 mg	comp	300	0,37	111,00
88	267662	FLUCONAZOL 150 mg	caps	400	0,60	240,00
97	270092	GLICOSE 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM BOLSA OU FRASCO CONTENDO 500 mL	und	500	6,49	3.245,00
98	267541	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	amp	600	0,78	468,00
99	292195	HALOPERIDOL 2 mg/mL – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) EM FRASCO CONTENDO 20 mL	fr cgt	20	5,75	115,00
103	342135	HIDROCORTISONA 100 mg – PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	1.000	4,62	4.620,00
106	268331	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25 mg /mL - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (GOTAS) EM FRASCO CONTENDO 20 mL	fr cgt	100	2,03	203,00
108	376767	IVERMECTINA 6 mg	comp	1.500	0,89	1.335,00
109	383750	LACTULOSE 667 mg/mL – SOLUÇÃO ORAL CONTENDO, NO MÍNIMO, 120 mL	fr	100	7,31	731,00
		LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 1%				

112	269842	SEM VASOCONSTRITOR – SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 mL (EM ESTOJO ESTERILIZADO)	fr amp	300	11,77	3.531,00
113	269852	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% + EPINEFRINA 1:200.000 – SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 mL (EM ESTOJO ESTERILIZADO)	fr amp	300	13,30	3.990,00
114	269846	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 20 mg /g - GELÉIA ESTÉRIL – EMBALAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, 30 g + APLICADORES	bisn	50	6,80	340,00
116	273466	LORATADINA 10 mg	comp	8.000	0,30	2.400,00
122	267310	METOCLOPRAMIDA 10 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	3.000	0,90	2.700,00
124	267717	METRONIDAZOL 250 mg	comp	8.400	0,30	2.520,00
126	268481	MIDAZOLAM 15 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 mL	amp	100	2,48	248,00
129	304871	MORFINA 10 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	amp	100	3,99	399,00
131	272326	NALOXONA 0,4 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	amp	50	7,00	350,00
132	273167	NEOMICINA (SULFATO) 5 mg/g + BACITRACINA 250 UI/g – POMADA DERMATOLÓGICA 15 g	bisn	2.000	4,55	9.100,00
137	442584	NOREPINEFRINA 8 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 mL	amp	200	3,82	764,00
139	233632	ÓLEO MINERAL 100% (PETROLATO) - FRASCO CONTENDO, NO MÍNIMO, 100 mL	fr	200	4,47	894,00
140	267712	OMEPRAZOL 20 mg	caps	8.000	0,09	720,00
141	268160	OMEPRAZOL 40 mg – PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp	600	8,85	5.310,00
142	268506	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 4 mg	comp	9.000	0,67	6.030,00
143	305751	ONDANSETRONA 8 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 mL	amp	800	2,20	1.760,00
146	279297	ÓXIDO DE ZINCO 200 mg/g + NISTATINA 100.000 UI/g – POMADA DERMATOLÓGICA 60 g	bisn	300	8,25	2.475,00
147	267779	PARACETAMOL 750 mg	comp	20.000	0,25	5.000,00
148	270612	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI – PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	800	7,14	5.712,00
151	267743	PREDNISONA 20 mg	comp	10.000	0,37	3.700,00
152	267769	PROMETAZINA 50 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	200	3,75	750,00
156	303292	RINGER COM LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM	und	240	8,49	2.037,60

		BOLSA OU FRASCO CONTENDO 500 mL				
159	449023	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 mg	env	9.600	3,40	32.640,00
160	446104	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PARA PREPARAÇÃO DE SOLUÇÃO FINAL CONTENDO 1000 ml, COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO 3,5 g, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 g, CITRATO DE SÓDIO 2,9 g E GLICOSE ANIDRA 20 g, EM SACHÊ CONTENDO 27,9 g.	env	9.600	1,75	16.800,00
161	294887	SALBUTAMOL SPRAY 100 mcg - AEROSSOL PRESSURIZADO, CONTENDO 200 DOSES, ACOMPANHADO DE APLICADOR	fr	500	15,00	7.500,00
162	349475	SALICILATO DE METILA 52,50 mg /g + CÂNFORA 44,40 mg/g + MENTOL 20,00 mg/g + TEREBINTELA 191,47 mg/g - POMADA DERMATOLÓGICA 20 g	bisn	800	14,90	11.920,00
170	268533	TENOXICAM 40 mg – PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	1.800	11,35	20.430,00
173	292382	TRAMADOL (CLORIDRATO) 100 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	200	2,52	504,00
179	363088	VITAMINAS DO COMPLEXO “B” – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	400	1,06	424,00
TOTAL(R\$)						278.869,10

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Os valores de referência registrados neste Termo de Referência são os valores máximos que o Hospital de Guarnição de Florianópolis (HGuFl) pretende pagar pelo(s) medicamentos e materiais hospitalares.

1.6. Não serão aceitos quaisquer produtos/materiais, que estejam em mau estado de conservação ou com suas embalagens abertas, violadas ou amassadas.

1.7. O preço proposto deverá incorporar todas as parcelas que onerem o valor final do produto /material, tais como, fretes, impostos, seguros, despesa com prestação de garantia etc., devendo ser expresso em moeda nacional.

1.8. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

1.9. Não serão aceitos quaisquer materiais/produtos com prazo de validade vencido ou fora da exigência acima.

1.10. Quaisquer dúvidas técnicas quanto às descrições envolvendo os descritivos dos itens deste Edital, favor comunicar-se com a Farmácia Hospitalar, no telefone (48) 3205-4331 – falar com 1º Ten Amália.

1.11. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000324/2025

II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2024

III) Id do item no PCA: 86

IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160445-20/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, de outubro de 2024:

4.1.1. As contratações da Administração Pública devem contemplar os critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 14.133, de 2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes.

4.1.2. No mesmo sentido, a Orientação Normativa Interna CJUSP nº 13:

“As contratações da Administração Pública com características sustentáveis têm fundamento nos artigos 225, caput, e 170, inc. VI da Constituição Federal, bem como nos compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, na Lei nº 8.666, de 1993, e legislação pertinente. Essa opção atende ao Princípio da seleção da proposta mais vantajosa, desde que observadas a razoabilidade e a proporcionalidade”.

4.1.2.1. Nessa medida, a Lei nº 12.187 de 29/11/2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas (art. 6º, inciso XII).

4.1.2.2. Ademais, nos termos do artigo 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 2/8/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Referida lei foi regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23/12/2010, merecendo especial destaque os seus artigos 5º, 6º e 7º.

4.1.2.3. Nessa tomada, o artigo 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, estabeleceu que “as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas”.

4.1.2.4. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal /88, e em conformidade com os artigos 5, 11, 18 e 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.5. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

d) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.2.6. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

4.2. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

4.3. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado.

Indicação de marcas ou modelos

4.4. Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Estudos Técnico Preliminar.

4.5. O HGufI quando em seus descritivos indica alguma marca dos objetos licitados são considerados apenas como padrões de referências de qualidade, conforme destaca o ACÓRDÃO nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União:

“...a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão ‘ou equivalente’, ‘ou similar’, ou de ‘melhor qualidade’...”

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8 Os itens serão para a participação **EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **excetuando-se o(s) item(ns) relacionado(s) abaixo:**

a) O(s) item(ns) nº 7, 8, 11, 12, 14, 16, 18, 21, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 35, 42, 44, 45, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 66, 68, 72, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 85, 87, 89, 92, 93, 95, 98, 100, 101, 102, 104, 105, 110, 112, 113, 114, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 129, 135, 136, 137, 141, 143, 144, 145, 148, 149, 153, 158, 163, 165, 167, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 179, 180 ao 184, 186, 188, 190, 191, 192, 194, 196, 197, 198, 201, 203, 205, 207, 209, 211, 218, 219, será(ão) destinado(s) para AMPLA PARTICIPAÇÃO, por não haver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no art 10º, Inciso I, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

b) O(s) item(ns) nº 34, 60, 185, 187, 189, 193, 195, 199, 200, 202, 204, 206, 208, 210, 212 ao 2017, 220, 221, será(ão) para AMPLA PARTICIPAÇÃO, por exceder, cada item, ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e por não haver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório conforme previsto nos art 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e art 10º, Inciso I, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, em remessa única, devendo ser entregues, no seguinte endereço, conforme o órgão emissor da Nota de Empenho:

5.1.1. Farmácia do Hospital de Guarnição de Florianópolis, localizada à Rua Silva Jardim, 441 – Centro - Florianópolis – SC – CEP 88.020-200, no telefone: (48) 3205-4331, nos seguintes horários: **de segunda a sexta-feira das 8:00h às 17:00h** (Hora Oficial de Brasília-DF).

5.2. Todos os itens condicionam o fornecedor a necessidade de entrega dos materiais com, no mínimo, 80% da validade total indicada pelo fabricante, no ato da entrega.

5.3. Os bens serão recebidos **provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Garantia, manutenção e assistência técnicas.

Garantia, manutenção e assistência técnicas

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

6.9.. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor de contratos:

6.16.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.4.2 compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem

como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.29. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público

incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo **de 1 (um) ano** contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências da habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 9.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.14. No caso de exercício de atividade sujeito ao regime de vigilância sanitária, deverá apresentar:
- a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE/MS) da licitante: emitida pela ANVISA/MS, ou ainda, sua publicação em Diário Oficial da União, salvo os casos de comprovada isenção. Quando da apresentação do Diário Oficial, deverá ser identificado (marca texto) o local da referida publicação. Fundamento Legal: Lei Federal nº 6.437/1977 e a RDC nº 16 de 01/04/2014.
 - b) Alvará Sanitário da licitante: será aceito Alvará Sanitário Municipal ou Estadual ou ainda, sua publicação em Diário Oficial, salvo os casos de comprovada isenção. Quando da apresentação do Diário Oficial, deverá ser identificado (marca texto) o local da referida publicação. Fundamento Legal: Lei nº 5.991 de 17/12/1973 e Decreto 74.170 de 10/06/74.
 - c) Autorização Especial (AE/MS) da licitante: emitida pela ANVISA/MS, ou ainda, sua publicação em Diário Oficial da União, salvo os casos de comprovada isenção. Quando da apresentação do Diário Oficial, deverá ser identificado (marca texto) o local da referida publicação. Fundamento Legal: RDC nº 16 de 01/04/2014 e Portaria nº 344 de 1998.
- 9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estaduais* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.24. A empresa vencedora deverá atender aos requisitos dispostos no item

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 11.000.840,52 (onze milhões, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 167445;

II) Fonte de Recursos: 1005000142;

III) Programa de Trabalho: 215845;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30.36;

V) Plano Interno: D8SAFCTUGPD;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das proposta.

Florianópolis, na data da assinatura.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o, instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho, Autorização, Ordem de Serviço ou constante deste Anexo), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMALIA NAZARIO BURIGO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 07/03/2025 às 08:57:18.

Despacho: Aprovo o Presente Termo de Referência:

ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER

Autoridade competente